



**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Cascavel/CE - CAPREV**

ATO DE APOSENTADORIA

Conceder Aposentadoria integral ao Servidor **JOSÉ PEREIRA REBOUÇAS**, ocupante do cargo de "Assessor administrativo" lotado na Secretaria de Administração do Município nos termos da legislação pertinente.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCAVEL/CE - CAPREV no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, Regime Jurídico Único. Art. 6º e art. 7º da EC 41/03, ratificado pelo art. 2º EC 47/05 e art. 61 da lei municipal nº 1.429/2009.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor Sr. **JOSÉ PEREIRA REBOUÇAS**, brasileiro, casado, com CPF nº , RG nº , SSP-CE, Servidor Público Efetivo do Município de Cascavel/CE, matrícula nº 71329, com admissão em 01/01/1978, assessor administrativo, lotado na Secretaria de Administração do Município, com proventos integrais na seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimentos Integrais (art. 61 da lei municipal nº 1.429/2009)	R\$ 1.580,00
Vantagens Pessoais – Quinquênio. (35%, art. 79 da lei 999/2000)	R\$ 553,00
TOTAL	R\$ 2.133,00

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º – Este Ato entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 30 de dezembro de 2020.

Von Brawn Cêris e Santos
Presidente do CAPREV

Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro
Prefeito Municipal